



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 – PMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 – PMC
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2018-PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-PMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO EM
GERAL PARA PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLARES E SUAS
RESPECTIVAS SECRETARIAS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE
COLARES E A EMPRESA MG
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE COLARES, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Travessa 16 de Novembro, s/nº, bairro Centro, Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente político, portador do RG; 8544145 PC/PA e inscrito no CPF nº 252.311.972-20, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COLARES, CNPJ Nº 19.121.415/0001-41, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. ANA CARLA SOARES LEAL, CPF: 353.395.192-87 e RG 1923972, neste ato qualificada como **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 24.322.852/0001-63, estabelecida na Passagem Mucajá, nº 68-A, Bairro Sacramento, Belém-Pará, CEP 66.120-080, neste ato representada pela Sra. **Maria Izabel Silva Barra**, CPF nº 629.027.252-72, brasileira, solteira, comerciante, domiciliado e residente na passagem Santa Maria nº 03, Sacramento, Belém, Pará, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO EM GERAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS** do Município de Colares/PA conforme as quantidades e especificações abaixo listadas:

M. Barra

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 – PMC

1.1 - OBJETO: CIMENTO.					
LOTE I					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	75	Saco	Cimento, embalagem C/ 50Kg	R\$ 32,30	R\$ 2.422,50
TOTAL DO LOTE I					R\$ 29.070,00

1.2 - OBJETO: MATERIAL P/ PISO.					
LOTE II					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	25	Pacote	Argamassa - Pacote c/ 20kg	R\$ 10,10	R\$ 252,50
3	25	Pacote	Argamassa piso sobre piso	R\$ 34,71	R\$ 867,75
5	25	Kg	Rejunte p/ piso, pct c/ 1 kilo	R\$ 4,00	R\$ 100,00
TOTAL DO LOTE II					R\$ 1.220,25

1.3 - OBJETO: MATERIAIS DIVERSOS.					
LOTE III					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	20	Pacote	Espaçador de lajota 5mm, pct c/ 100 unid.	R\$ 2,50	R\$ 50,00
8	5	Unidade	Assento p/ vaso sanitário (comum)	R\$ 17,00	R\$ 85,00
9	5	Unidade	Caixa de descarga plástica comum	R\$ 22,00	R\$ 110,00
10	5	Unidade	Lavatório p/ banheiro porcelanato comum	R\$ 54,00	R\$ 270,00
11	5	Unidade	Parafusos p/ vaso sanitário	R\$ 1,30	R\$ 6,50
12	4	Unidade	Vaso sanitário comum	R\$ 101,00	R\$ 404,00
48	20	Kg	Prego 1.1/2 x 13	R\$ 10,00	R\$ 200,00
50	20	kg	Prego 3 x 9	R\$ 9,00	R\$ 180,00
TOTAL DO LOTE III					R\$ 1.305,50

1.4 - OBJETO: VERGALHÕES.					
LOTE: IV					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	20	Vara	Vergalhão 5/16", Vara c/ 12m	R\$ 28,70	R\$ 574,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 – PMC

57	30	Vara	Vergalhão 3/8", Vara c/ 12m	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
TOTAL DO LOTE IV					R\$ 1.924,00

1.5 - OBJETO: TELHA E TIJOLO.					
LOTE: V					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	80	Unidade	Telha ecológica 2,00m x 0,95cm x 0,03mm	R\$ 81,80	R\$ 6.544,00
62	100	Unidade	Telha de Amianto 2,44x0,50	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
63	2	milheiro	Telha de cerâmica plam	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
64	3	milheiro	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 7X11X21	R\$ 434,00	R\$ 1.302,00
TOTAL DO LOTE V					R\$ 11.156,00

1.6 - OBJETO: MATERIAL HIDRAULICO.					
LOTE: VI					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	5	Unidade	Chuveiro plástico 1/2" cano médio	R\$ 5,50	R\$ 27,50
68	5	unidade	Cola adesiva p/ tubo 75g	R\$ 3,10	R\$ 15,50
77	10	Unidade	Fita veda rosca 50m	R\$ 7,10	R\$ 71,00
85	10	Unidade	Joelho soldável 90° 25mm PVC	R\$ 0,50	R\$ 5,00
97	10	Unidade	Ralo Sifonado de 100mm PVC	R\$ 8,10	R\$ 81,00
99	15	unidade	Registro de centro PVC 3/4"	R\$ 4,50	R\$ 67,50
103	20	Unidade	Torneira Plastica 1/2" cano médio	R\$ 3,30	R\$ 66,00
106	10	unidade	Tubo PVC esgoto 100mm 6m	R\$ 54,00	R\$ 540,00
107	10	unidade	Tubo PVC esgoto 50mm 6m	R\$ 33,00	R\$ 330,00
108	15	unidade	Tubo PVC esgoto 40mm 6m	R\$ 21,00	R\$ 315,00
116	20	Unidade	Balde plástico 10L multiuso	R\$ 11,50	R\$ 230,00
TOTAL DO LOTE VI					R\$ 1.748,50

Juliano



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 – PMC

1.7 - OBJETO: MATERIAL DE PINTURA.					
LOTE VII					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117	10	Unidade	Broxa média	R\$ 9,00	R\$ 90,00
118	50	Pacote	Cal c/ 5 kilos	R\$ 9,60	R\$ 480,00
119	5	Unidade	Fixador para cal - Embalagem com 150ml	R\$ 8,00	R\$ 40,00
120	30	Folha	Lixa nº. 100	R\$ 1,10	R\$ 33,00
121	30	Folha	Lixa nº. 80	R\$ 1,10	R\$ 33,00
123	10	Latão	Massa acrílica 18 L	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
124	10	Latão	Massa corrida 18 L	R\$ 47,00	R\$ 470,00
128	10	Unidade	Pincel de 4"	R\$ 8,10	R\$ 81,00
129	10	Unidade	Pincel de seda letras nº. 16	R\$ 13,20	R\$ 132,00
130	10	Unidade	Rolo de lâ 23cm	R\$ 12,50	R\$ 125,00
131	10	Unidade	Rolo de lâ 9cm	R\$ 8,30	R\$ 83,00
132	5	Latão	Selador Acrílico 18 L	R\$ 103,00	R\$ 515,00
133	10	Litro	Thiner 900ml	R\$ 15,10	R\$ 151,00
134	10	Latão	Tinta Acrilica 18 L	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
136	7	Galão	Tinta Esmalte Sintético 3,6 L	R\$ 77,00	R\$ 539,00
137	15	Latão	Tinta para piso 18 L	R\$ 215,00	R\$ 3.225,00
138	3	Galão	Tinta PVA 3,6 L	R\$ 39,50	R\$ 118,50
139	3	Galão	Verniz 3,6 L	R\$ 87,30	R\$ 261,90
TOTAL DO LOTE VII					R\$ 9.277,40

1.8 - OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO.					
LOTE: VIII					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
159	20	UNID	Bocal plástico comum	R\$ 3,50	R\$ 70,00
160	3	Peça	Cabo Elétrico Paralelo de 1,5mm. c/ 100m	R\$ 157,00	R\$ 471,00
189	5	Unidade	Fita Isolante 19mm x 20m 10x1	R\$ 7,00	R\$ 35,00
191	10	Unidade	Interruptor+Tomada 2P+T	R\$ 7,00	R\$ 70,00
193	10	Unidade	Interruptor c/ 02 Teclas	R\$ 10,50	R\$ 105,00
194	10	Unidade	Interruptor c/ 02 Teclas + Tomada	R\$ 10,00	R\$ 100,00
201	10	Unidade	Plug Macho	R\$ 4,00	R\$ 40,00

Manual

[Signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 – PMC

204	15	Unidade	Tomada Tripla Fixa 3 Tomadas	R\$ 16,50	R\$ 247,50
TOTAL DO LOTE VIII					R\$ 1.138,50

1.9 - OBJETO: CHAPAS (COMPENSADO E MADEIRITE).					
LOTE IX					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
206	15	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 12mm	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
TOTAL DO LOTE IX					R\$ 2.250,00

1.11 - OBJETO: FERRAMENTAS.					
LOTE: XI					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
217	10	unidade	Alicate Universal 8"	R\$ 29,00	R\$ 290,00
220	20	unidade	Ancinho pé de galinha	R\$ 24,50	R\$ 490,00
224	15	Unidade	Broca p/ Concreto 08mm	R\$ 8,00	R\$ 120,00
227	10	unidade	Carrinho de mão pneu c/ câmara	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
225	15	Unidade	Broca p/ Concreto 10mm	R\$ 9,00	R\$ 135,00
231	10	Unidade	Tesoura para poda com cabo revestido em plástico	R\$ 31,00	R\$ 310,00
236	10	unidade	Disco Diamantado seco	R\$ 13,50	R\$ 135,00
238	15	unidade	Enxada média c/ cabo de madeira	R\$ 36,00	R\$ 540,00
239	15	Unidade	Espátula M	R\$ 9,60	R\$ 144,00
240	5	unidade	Facão nº. 20	R\$ 34,00	R\$ 170,00
244	5	unidade	Martelo c/ cabo de madeira - M	R\$ 29,00	R\$ 145,00
245	10	unidade	Pá de bico c/ cabo de madeira	R\$ 31,00	R\$ 310,00
247	15	unidade	Serra p/ ferro	R\$ 8,00	R\$ 120,00
TOTAL DO LOTE XI					R\$ 4.289,00

1.12 - OBJETO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.					
LOTE: XII					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
258	10	Unidade	Máscara de Proteção Descartável	R\$ 4,50	R\$ 45,00

Alves



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 – PMC

264	10	Unidade	Colete Sinalizador Tipo X	R\$ 45,00	R\$ 450,00
TOTAL DO LOTE XII					R\$ 495,00

1.13 - OBJETO: BOMBA D'ÁGUA, FURADEIRA, SERRA E ROÇADEIRA.					
LOTE: XIII					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
268	2	Unidade	Bomba d'água centrífuga de 3cv, vazão máx. 12.500l/h, recalque/sucção de 1"	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
275	1	Unidade	Roçadeira à gasolina: Potência 2,0kw - 2,7cv; Cilindrada 39cm³; Rotação lenta 2.800rpm; Rotação máxima 12.500rpm - Peso: 7,9kg; Comprimento total 1,85m; Tanque de combustível capacidade 0,58 litro.	R\$ 2.015,00	R\$ 2.015,00
TOTAL DO LOTE XIII					R\$ 5.815,00

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 69.689,15
------------------------------	----------------------

1.2 – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Presencial SRP nº. 042018 – PMC, conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2018-PMC, em seus anexos, e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 2.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- 2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 2.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 2.6 - Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;

Manual

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 – PMC

2.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;

2.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 04/2018 – PMC, em seus anexos, a Ata de Registro de Preços Nº 004/2018- PMC.

2.11 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.

2.12 - Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:

2.12.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.12.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

3.2 - A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3 - A contratada deverá fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em sua proposta de preços;

3.4 - Arcar com todos os custos decorrente do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais

3.5 - Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global estimado de **R\$ 69.689,15 (sessenta e nove mil seiscientos e oitenta e nove reais e quinze centavos)** conforme necessidade da referida Secretaria.

4.1.2 O valor Global deste instrumento contratual é estimado, ou seja, o contrato será encerrado de acordo com a demanda da referida Secretaria, não obrigando a secretaria utilizar todo o saldo (valor) do contrato.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos

Almeida

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 – PMC

relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 -- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE ORÇENTARIA: 0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- a) Funcional Programática: 08.122.0002.2.021 – Operacionalização das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
- b) Funcional Programática: 08.244.0009.2.034 – Implantação e Manutenção de outro programas da Assistência Social.
- c) Funcional Programática: 08.244.0009.2.033 – Manutenção do Piso Basico fixo – PBFI - CRAS

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato **inicia em 27 de Março de 2018 até 31 de Julho de 2018.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2 - O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências

Alcavaz

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 – PMC

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

Manual -

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 – PMC

9.3 - As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 - Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no quadro de avisos do prédio da Prefeitura municipal de Colares, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Colares, Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Colares (PA), 27 de Março de 2018.


FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA:25231197220
7220
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado de forma digital por FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA:25231197220
Dados: 2018.03.27 13:42:49 -03'00'


ANA CARLA SOARES LEAL:3533951928
7
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANA CARLA SOARES LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

Assinado de forma digital por ANA CARLA SOARES LEAL:3533951928
Dados: 2018.03.27 14:02:19 -03'00'

Handwritten signature of Ana Carla Soares Leal



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 – PMC

MG COMERCIO
DE MATERIAIS
DE
CONSTRUCAO E
SERVICOS:2432
2852000163

Assinado de forma
digital por MG
COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO E
SERVICOS:24322852
000163
Dados: 2018.03.27
17:50:48 -03'00'

Maria Izabel Silva Barra
MG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ: 24.322.852/0001-63

CONTRATADA

Sra. Maria Izabel Silva Barra

CPF nº 629.027.252-72

Representante Legal

Testemunhas

1 -Nome: Danieli do Carmo Ferreira
CPF/MF: 024.780.182-84

2 -Nome: Leandro Cavalcante de Souza
CPF/MF: 353.407.032-15

[Handwritten signature]